

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização, visando o combate a pragas, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores e carrapatos, nas dependências do Paço Municipal de Limeira – Edifício Prada**, conforme descrito nesse termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de dedetização, desratização e desinsetização.	M²	25.670,82 m²

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados da emissão da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e consiste em:

3.1.1 **Desinsetização** - aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, formigas, marimbondos, moscas e insetos rasteiros nas dependências do Paço Municipal de Limeira – Edifício Prada;

3.1.2 **Desratização** - controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas dependências do Paço Municipal de Limeira – Edifício Prada;

3.1.3 **Dedetização de carrapatos** - A dedetização usual não combate os carrapatos e carrapatos de pombas, pois os carrapatos não são insetos, e os inseticidas utilizados (venenos) que agem no sistema respiratório de insetos e não funcionam de maneira eficiente para os carrapatos e demais aracnídeos. Para isso, existe uma classe de inseticidas chamados ‘carrapaticidas’, que são aplicados normalmente em pequenas áreas onde há infestação desse tipo de aracnídeo.

3.2 A prestação dos serviços será realizada em todas as dependências de todos os pisos do Paço Municipal de Limeira – Edifício Prada, que possui área na ordem de 25.670,82 m² aproximados.

3.3 A empresa prestadora dos serviços deverá emitir Certificado de conclusão dos serviços e deve conter a data de conclusão total dos serviços e a validade de aplicação dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 4.1.2 Os resíduos decorrentes da fabricação e/ou aplicação dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada;
- 4.1.3 Os produtos devem ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- 4.1.4 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- 4.1.5 O serviço prestado deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, sempre que possível.
- 4.1.6 O serviço prestado pela empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 4.1.7 A empresa contratada deverá seguir e atuar conforme as normativas apresentadas pela ANVISA ou quaisquer órgãos/organizações de controle congêneres.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assim assegurado ao vencedor do certame o direito de realizar vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.3.1

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico do vencedor, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3 Caso o vencedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal com ateste de que conhece o local e as condições da realização do objeto.

4.3.4 O vencedor do certame não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da O.S. - Ordem de Serviços.

5.1.1 Os serviços deverão ser realizados em **AOS FINS DE SEMANA, ou em momento que foi oportuno para a Administração**, em vista de priorizar os momentos em que não temos qualquer movimentação nas dependências do Paço Municipal de Limeira.

5.1.2 Durante a garantia dos serviços, que será de 180 (cento e oitenta) dias, e conforme necessidade, as áreas críticas (copa, banheiros, depósitos de materiais, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, ratos e/ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção da contratada.

5.1.3 Nestes casos, a contratada será notificada e deverá refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo setor responsável.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, número 179, no Centro, Limeira/SP, CEP 13480-900 – Paço Municipal Edifício Prada.**

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem que haja prejuízos à administração pública municipal.

Especificação da garantia do serviço

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, concorrente à garantia legal, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1 A Contratada fornecerá obrigatoriamente a garantia do serviço prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após cada aplicação, e efetuará, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, ratos, carrapatos e demais vetores objeto do presente contrato.

5.4.2 Além do prazo de garantia das aplicações, a contratada fornecerá obrigatoriamente um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

5.4.3 As chamadas para o pronto atendimento de aplicações corretivas ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à administração pública municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim ou outros meios que já são de uso comum da administração pública municipal.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas conforme mencionado no item 5.1.3 supramencionado.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, de plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ou de um representante da administração pública municipal designado pela autoridade competente.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração pública municipal.

6.8 O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços ora contratados, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 O fiscal realizará as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.

6.10 O fiscal adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.11 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14 O gestor exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.15 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso.

6.17 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da última aplicação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.1.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.7 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.8 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.1.9 O fiscal enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme posteriormente disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) anos serem ininterruptos.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Certidão da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	Econômica:	Funcional:	Fonte:	Código de Aplicação:	Despesa:
05.01.00	3.3.90.39.00	4.122.7005.2020	01	1100000	272

11. RESPONSÁVEIS

Juan Felipe de Oliveira
Assessor de Gabinete do Secretário

Thiago Guimarães
Secretário Municipal de Administração

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO ESTIMATIVA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	R\$ Metro ²	R\$ Global
01	25.670,82m ²	M ²	Prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização, visando o combate a pragas, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores e carrapatos, nas dependências do Paço Municipal de Limeira – Edifício Prada;		

Prazo de validade desta cotação: ____ (____) dias corridos e consecutivos;

Prazo de início dos serviços: ____ (____) dias corridos e consecutivos após a celebração do respectivo contrato;

Condições de pagamento: ____ dias corridos após o encerramento de cada mês com emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica no banco indicado;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende as características do termo de referência;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta cotação estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação no certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	